



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA Nº 002/2018-INFRA**

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o que disciplina a Resolução nº 169/2008-CONSEPE/UFRN, de 02 de dezembro de 2008, e Resolução nº. 028/2009-CONSAD/UFRN, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, **seleção de estudantes do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica** da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, para atuarem como bolsistas na Superintendência de Infraestrutura – UFRN. A seleção rege-se-á pelas seguintes disposições:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias, devendo o horário de atividade da presente bolsa, compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 1.2. O bolsista receberá, obedecida à jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** por mês. O seu vínculo se dará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério da INFRA/UFRN, conforme determina a Resolução nº. 028/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009, e alterações posteriores.
- 1.3. Esse processo seletivo não é vinculativo e tão pouco gera obrigatoriedade de convocação.
- 1.4. Desde já fica determinado que a **Comissão do Processo Seletivo de Bolsista 002/2018**, será composta pela **Assessoria Técnica e Setor de Fiscalização** da Superintendência de Infraestrutura da UFRN.

### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO**

- 2.1. A bolsa destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de **Graduação em Engenharia Elétrica** desta universidade.
- 2.2. O interessado deve estar cadastrado na Base de Dados “Cadastro Único de Bolsistas da UFRN”.
- 2.3. **Não está recebendo**, no momento da **convocação**, outra modalidade de bolsa na UFRN (caso seja aprovado nesta seleção), exceto os auxílios alimentação, transporte, apoio à mobilidade estudantil, creche e incentivo às atividades esportivas.

### 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

ÊNFASE DO ESTÁGIO	Nº DE VAGAS + CADASTRO RESERVA	REQUISITOS ESPECÍFICOS
FISCALIZAÇÃO EM ENG. ELÉTRICA	01 + 02 (C.R)	- Cursar em 2018.1, no mínimo, o 7º período do <b>curso de Engenharia Elétrica</b> ; - Disponibilidade em executar as atividades do estágio pela manhã ou tarde (turno completo); - Possuir bom aproveitamento na disciplina relacionada à: <b>análise de sistema de potência I</b> ; - Domínio de AutoCAD e Excel;
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento de quantitativos de projetos <i>in loco</i>;</li> <li>• Levantamento de produtividade de serviços;</li> <li>• Conferência qualitativa e quantitativa de serviços executados;</li> <li>• Apoio na elaboração de relatório e parecer técnico;</li> </ul>		

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão recebidas de forma Presencial no período de **26 a 28/02/2018** na **Diretoria de Obras da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central)**, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

4.3. A inscrição só será considerada efetivada se, na ocasião, o candidato apresentar a **ficha de inscrição localizada no anexo final deste edital, devidamente preenchida**, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Currículo *Vitae* com cópia dos comprovantes das atividades/experiências declaradas;
- Histórico Escolar da UFRN atualizado que contenha o Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante), que deverá estar assinado e datado pelo próprio Candidato;
- Comprovante de Matrícula emitido pelo SIGAA no período em curso;

4.3.1. **Será desclassificado** o candidato que contrariar o estabelecido no item 4.3;

4.4. **Não serão aceitas inscrições após a data limite prevista no item 4.2, nem mesmo complementação de documentos (a qualquer tempo).**

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que apresentar a documentação com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, **ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

4.6. Para este processo seletivo não incidirá taxa de inscrição.

4.7. Aqueles candidatos que não atenderem aos requisitos básicos exigidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital terão as suas inscrições negadas no momento da seleção;

## 5. DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. O critério de seleção será composto por:

CRITÉRIOS	PESO
1. Análise do Rendimento Acadêmico nas disciplinas mencionadas no item 3 do edital;	2
2. Análise do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA (coeficiente de rendimento do estudante);	1
3. Resultado na Prova Prática*, que versará sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Para estudantes de Engenharia Elétrica (Ênfase: Fiscalização):</b> Levantamento de quantitativos, instalações elétricas de baixa tensão.</li> </ul>	4
4. Entrevista com o candidato*; <p><b>Obs1.:</b> Na ocasião serão avaliadas a procedência e a veracidade das informações constantes no currículo e demais documentos apresentados, além de outros aspectos que a comissão avaliadora julgar relevantes.</p> <p><b>Obs2.:</b> Haverá preferência pelos estudantes que possuam disponibilidade em passar, no mínimo, 1 (um) ano executando as atividades.</p>	3

\* **Nota:** Serão habilitados para a **prova prática:**

- **Para estudantes de Engenharia Elétrica (Opção: Fiscalização):** no máximo 10 (dez) candidatos que apresentarem as melhores notas nos critérios 1 e 2 do quadro constante no item 5.1;

5.1.1. **A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a prova prática será publicada na data provável de 05/03/2018 a partir das 16h, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local da prova.**

5.1.1.1. A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

5.1.2. **A prova prática** (critério 3 do quadro 5.1) será realizada, possivelmente, na sede da Superintendência de Infraestrutura da UFRN, localizada no *Campus* Central, **com duração de 3h**, e ocorrerá em data e horário a ser definidos no momento da convocação, conforme item 5.1.1 do edital.

5.1.2.1. Para a aplicação da prova prática, a Comissão do Processo Seletivo poderá dispor de Caderno de Questões ou uso de computadores e programas fornecidos pela própria Instituição.

5.1.2.2. A prova prática versará sobre os temas definidos no critério 3 do item 5.1. do edital.

5.1.3. Serão habilitados para a **entrevista**:

- **Para estudantes de Engenharia Elétrica:** no máximo **05 (cinco) candidatos** que apresentarem as melhores notas nos critérios 1, 2 e 3 do quadro constante no item 5.1;

5.1.3.1 **A lista contemplando a convocação dos estudantes habilitados para a entrevista será publicada na data provável de 13/03/2018 a partir das 16h, ocasião em que serão definidos o dia, horário e local das entrevistas.**

5.1.3.2. A lista será disponibilizada através de comunicado a ser afixado no quadro de avisos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

5.2. A Comissão do presente processo seletivo não utilizará de outros meios para convocar os estudantes habilitados para a prova prática e entrevista.

5.3. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases da seleção, inclusive no dia, horário e local agendado, ensejará em sua desistência tácita do processo seletivo, e consequente desclassificação;

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. A Nota Final dos candidatos que se submeterem à entrevista, será calculada pela apropriação da seguinte fórmula:

$$NF = (N1 \times 2 + N2 \times 1 + N3 \times 4 + N4 \times 3) / 10$$

Onde:

**NF = Nota Final;**

**N1 = Nota referente ao critério 1 do quadro 5.1 do edital;**

**N2 = Nota referente ao critério 2 do quadro 5.1 do edital;**

**N3 = Nota referente ao critério 3 do quadro 5.1 do edital;**

**N4 = Nota referente ao critério 4 do quadro 5.1 do edital;**

6.2. **O resultado final do Processo Seletivo está previsto para o dia 15/03/2018, e será publicado no quadro de avisos da Superintendência de Infraestrutura da UFRN (Campus Central) e ainda por intermédio de publicação no endereço eletrônico [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.**

## 7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados através de correio eletrônico (e-mail cadastrado na ficha de inscrição) **e/ou** por contato telefônico (cadastrado na ficha de inscrição), obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação, número de vagas existentes e cadastro reserva.

7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na **Secretaria Administrativa da Superintendência de Infraestrutura** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entre 9h e 11h ou entre 15h e 17h, contados da data da sua convocação, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- b) Cópia do CPF, acompanhado do original para conferência;
- c) Cópia do Comprovante de Residência;
- d) Dados da conta bancária para depósito mensal da bolsa (Nome do Banco, Conta Corrente, Agência);
- e) O bolsista deverá informar ainda: seu Endereço completo (nome da Av. ou Rua, número da residência ou apartamento, bairro, CEP); e-mail; telefone fixo; telefone celular para a realização do cadastro no SIPAC.

7.3. O não comparecimento do estudante convocado, conforme item 7.2, ensejará na desistência tácita ao direito à vaga;

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

8.1. Para fins de vigência e de Cadastro de Reserva, o prazo de validade deste processo seletivo é de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do seu resultado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

9.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado a ser publicado no site [www.infra.ufrn.br](http://www.infra.ufrn.br) e/ou no Sistema Integrado de Gestão de Atividades – SIGAA.

9.2. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário local.

9.3. É de responsabilidade dos estudantes candidatos manter os dados cadastrais da ficha de inscrição atualizados, sendo ainda a sua obrigação checar o correio eletrônico registrado (inclusive pasta de *spam* e lixeira) para ciência de comunicados referentes ao processo seletivo.

9.4. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão do Processo Seletivo.

**Natal, 23 de fevereiro de 2018.**

**Prof. LUIZ PEDRO DE ARAÚJO**  
Superintendente de Infraestrutura da UFRN

